



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

Ano I - Edição nº 00121 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
76754B732E8DB7BD7CED9FC5EA0EA820

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Aviso de Julgamento e Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais contendo: memória de cálculo, especificações técnicas; relatório fotográfico; quadro de obra de arte; quadro de volumes; planilha orçamentária; composição de custo unitário; cronograma físico-financeiro; anotação de responsabilidade técnica (art); mapa de localização do município, mapa de localização da obra (com coordenadas geográficas ou utm); planta com levantamento Plani-Altimétrico com estaqueamento de 20 em 20 m e cadastro, perfil longitudinal; seção tipo; planta de localização da jazida com coordenadas detalhes de terraplenagem e obra de artes se houver, em diversas localidades no interior do município de América Dourada.(Empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA)
- Republicação. Lei Municipal nº 350 de 23 de Agosto de 2013 - Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N°. 007/2013****O Prefeito do Município de América Dourada, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013**, com fundamento no disposto na Lei 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, do referido processo tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTENDO: MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; QUADRO DE OBRA DE ARTE; QUADRO DE VOLUMES; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART); MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA (COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM); PLANTA COM LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO COM ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 M E CADASTRO, PERFIL LONGITUDINAL; SEÇÃO TIPO; PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA COM COORDENADAS DETALHES DE TERRAPLENAGEM E OBRA DE ARTES SE HOVER, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, CONFORME ANEXO E PLANILHAS**, sendo vencedora a empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.492.799/0001-20, com valor de **R\$ 29.660,54** (*vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos*), por ter apresentado menor preço referente ao objeto do processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **HOMOLOGO** ao tempo em que **ADJUDICO** à Licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

América Dourada, em 04 de dezembro 2013.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A regularização dos Imóveis Urbanos tipo posse para construção civil será regida por esta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer normas complementares relativas à cobrança de tributos referente à regularização dos imóveis para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ou a quem por ele autorizado a expedir o Título de Propriedade das áreas de terras de sua propriedade, aos ocupantes destas áreas e, que elas estejam cadastradas no Cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes, bem como não terá ônus para o município sob qualquer doação, ficando as despesas de custeio para a emissão do Título de Propriedade por conta do Outorgado Donatário.

Parágrafo Único. A expedição do Título de Propriedade a que se refere este artigo é feita por meio de Escritura Pública de Doação, desmembrando-se sempre da porção maior da área pertencente ao município e registrada em Cartório competente, ficando o município isento de qualquer responsabilidade de conflitos gerados a partir da doação e, os casos que por ventura venham a ocorrer, serão resolvidos em juízo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAPÍTULO II

Dos Requisitos para emissão da Escritura Publica de Doação

Art. 3º A solicitação deverá ser feita através do preenchimento da guia de ITD, juntamente com Certidão do Cadastro Imobiliário e Certidão Negativa de IPTU emitida pelo setor responsável.

§ Primeiro. Na Certidão deverá conter:

I – Identificação completa do detentor com nome estado civil, CPF e cédula de identidade;

II – descrição do imóvel com sua localização, dimensão e limites;

III – número do Cadastro Imobiliário.

§ Segundo. Os imóveis que se encontram na circunscrição abrangida pela presente Lei, que tenham sido contemplados com o procedimento de Cadastro Imobiliário deste Município, poderão ser objeto de adequação, mediante emissão de um novo instrumento de transmissão, nos termos do caput do presente artigo, conseqüentemente o cancelamento anterior do registro, a pedido do interessado junto ao Cartório competente.

Art. 4º - Registrado o Título de Domínio no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca Competente, habilita o adquirente averbar as construções à margem do registro.

Parágrafo Único. As averbações de Construções serão feitas nos termos da Lei 6.015/1973 LRP – Registro Público.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 5º O município manterá o controle das doações através de cópia da guia de ITD e cópia da Certidão do Cadastro Imobiliário. Ficando excluídos do benefício desta Lei, os imóveis pertencentes a LOTEAMENTOS já existentes, registrados ou não em Cartórios competente.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

América Dourada - Bahia, 23 de agosto de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal